

## LEI Nº 617 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

*AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional na modalidade Suplementar, até o limite de **30%** (trinta por cento), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 0598/2023, de 06 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 0612/2024, de 04 de julho de 2024, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme segue:

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, Incisos I, II e III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 27 de setembro de 2024.



**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional